

CONCORRÊNCIA Nº 14202/2023

ABERTURA: DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2023 – ÀS 10H00

OBJETO: “ FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA, MAQUINARIA, FERRAMENTAL, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAL NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CABINES PRIMÁRIAS DAS UNIDADES DO SENAC AÇA - ACL - AME - ANA - ARA - BAR - BAU I - BAU II - BEB - BOT - CAM - CAR - CAS - CAS II - CAT - FAU - FCO - FRA - GHJ - GHP - GRU - GRU II - GUA - IPE - ITA - ITQ - JAB - JAU - JBQ - JUN - LAR - LIM - MAR - MOG - OSA - OUR - PEN - PIN - PIR - PPR - PRI - REG - RIP - SAD - SAL - SAN - SBC - SCI - SJB - SJC - SJP - SMP - SOR - TAT - TAU - TBS - TIR - TIT - VOT – VPR, REGIONAL SP”.

1. OBJETO

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac**, Administração Regional no Estado de São Paulo, comunica a abertura da **Licitação**, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto o **“FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA, MAQUINARIA, FERRAMENTAL, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAL NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CABINES PRIMÁRIAS DAS UNIDADES DO SENAC AÇA - ACL - AME - ANA - ARA - BAR - BAU I - BAU II - BEB - BOT - CAM - CAR - CAS - CAS II - CAT - FAU - FCO - FRA - GHJ - GHP - GRU - GRU II - GUA - IPE - ITA - ITQ - JAB - JAU - JBQ - JUN - LAR - LIM - MAR - MOG - OSA - OUR - PEN - PIN - PIR - PPR - PRI - REG - RIP - SAD - SAL - SAN - SBC - SCI - SJB - SJC - SJP - SMP - SOR - TAT - TAU - TBS - TIR - TIT - VOT – VPR, REGIONAL SP”**, conforme especificações constantes, minuta de contrato e demais documentos, que são parte integrante deste Edital.

- 1.1 O Edital encontra-se disponível para conhecimento público, no site www.sp.senac.br/sites/licitacao e também poderá ser verificado na Gerência de Materiais e Serviços, localizada na Rua Dr. Vila Nova, 228 – 7º Andar - Sala 709, São Paulo - SP, das 9h30 às 12h e das 14h às 17h30 ou por solicitação via e-mail (licitacao.gms@sp.senac.br).

2 DATA DE ABERTURA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO

- 2.1 No dia **14 de dezembro de 2023 às 10h00** no 1º andar, sala 114, do Edifício-Sede do Senac – Administração Regional no Estado de São Paulo, localizado na Rua Dr. Vila Nova, 228, CEP 01222-903, nesta Capital, data, horário e local em que a Licitante deverá entregar os **DOCUMENTOS DE**

HABILITAÇÃO (ENVELOPE I) e a PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE II) à Comissão Permanente de Licitação, que estará reunida em sessão pública para esta finalidade.

- 2.1.1 Os envelopes poderão, **preferencialmente**, ser encaminhados à **CPL** via Correios ou outro serviço de entrega, observados, para tanto, o endereço e o prazo estabelecido no **item 2.1**.
- 2.1.2 O Senac não se responsabiliza, sob nenhuma hipótese, pela recepção de envelopes, documentos ou propostas que não tenham sido entregues sob protocolo à **CPL** até o prazo estabelecido no **item 2.1**.
- 2.1.3 A empresa interessada que chegar atrasada, ou seja, após o credenciamento, será impedida de participar da Licitação, podendo acompanhar a sessão apenas na condição de ouvinte.
- 2.1.4 O Senac comunica que o Edital e os demais atos (esclarecimentos, carta-errata, atas de julgamento e outros afins) pertinentes à presente Licitação serão divulgados na página de licitações do portal Senac www.sp.senac.br/sites/licitacao, sendo de inteira responsabilidade da empresa interessada ou Licitante o devido acompanhamento da divulgação de cada fase da Licitação.

3 FUNDAMENTO LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

- 3.1 A presente Licitação reger-se-á pelas normas e procedimentos do Regulamento de Licitações e Contratos do Senac – Administração Regional no Estado de São Paulo, Resolução nº 25/2022, e por este Edital.
- 3.2 Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**.
- 3.3 Os serviços deverão ser cotados em regime de preço unitário com total estimado, baseados no presente Edital e nos demais itens abaixo:

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE VISITA (folha 1 a 2)

OBS: Neste anexo será encontrado o nome e o respectivo telefone de cada unidade, para agendamento da visita.

ANEXO VI – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (folha 1 de 1)

ANEXO VII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (folha 1 a 1)

4 PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Licitação e firmar o contrato dela decorrente com o Senac pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto desta Concorrência e satisfizerem plenamente a todos os termos e condições dispostos no presente Edital e que cumpram com o seguinte requisito:

4.1.1 Serem empresas fabricantes de automóveis, ou revendas formalmente indicadas pelos fabricantes.

4.2 Não poderão participar da presente Licitação:

4.2.1 Empresas suspensas de licitar ou contratar com o Senac, ou que estejam litigando administrativa ou judicialmente contra o Senac, exceto se tais litígios versarem sobre matérias de natureza tributária/previdenciária;

4.2.2 Empresas consorciadas ou sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

4.3 As empresas estrangeiras deverão ter, na data de abertura da presente Licitação, representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

4.4 A Licitante deverá, obrigatoriamente, vistoriar os locais em que os serviços serão executados, citados no **ANEXO V**, sendo esta vistoria técnica de caráter obrigatório.

4.4.1 Para realização da vistoria técnica, a Licitante deverá agendar data e horário, diretamente com os **coordenadores administrativos** em suas respectivas unidades, conforme **Modelo ANEXO V**. A vistoria deverá ser realizada em até, no máximo, **3 (três)** dias úteis antes da sessão de abertura da Licitação, ou seja, **08/12/2023**;

4.4.1.1 Por ocasião da vistoria técnica, a Licitante deverá apresentar o **Anexo V** para o protocolo.

4.4.2 Em nenhuma hipótese será aceita a alegação de que a Licitante desconhecia as dificuldades para execução dos serviços objeto do presente Edital;

4.4.3 A ausência da Declaração de Vistoria (**Modelo Anexo V**), implicará na inabilitação da Licitante.

- 4.5 Os interessados poderão encaminhar solicitação de esclarecimentos e informações sobre a licitação, até o dia **07/12/2023**, formalmente por escrito, endereçado à Comissão Permanente de Licitação por meio eletrônico para o e-mail: licitacao.gms@sp.senac.br. As respostas aos questionamentos serão disponibilizadas no site www.sp.senac.br/sites/licitacao até o dia **12/12/2023**, sendo de inteira responsabilidade da empresa interessada ou Licitante o devido acompanhamento da divulgação dos esclarecimentos. Esclarecimentos solicitados após o prazo estabelecido no **item 4.4** não serão respondidos.

5 CUSTOS E FORNECIMENTOS A SEREM CONSIDERADOS PELA LICITANTE

- 5.1 Os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços, tais como: pessoal administrativo, encargos sociais, benefícios, alimentação, estadia de pessoal, impostos, taxas, transportes externos, transportes internos (horizontal e vertical), limpeza permanente, retirada de terra e entulho, andaimes, tapumes, fretes, embalagens, vigilância diurna e noturna, deverão ser incluídos pela proponente quando da feitura de sua proposta comercial, qual seja o preço final, haja vista que tais custos serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

6 CUSTOS E FORNECIMENTOS DO SENAC

- 6.1 O Senac fornecerá todo o material, água e energia elétrica para a execução dos serviços.

7 CREDENCIAMENTO

- 7.1 No presente feito licitatório somente poderá se manifestar em nome da Licitante o sócio ou dirigente desta, com poderes conferidos pelo Contrato Social ou Estatuto Social, para representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele ou, ainda, procurador devidamente credenciado.

- 7.1.1 Entende-se como procurador credenciado aquele com poderes outorgados por procuração para representar a Licitante em processos de Licitação ou, ainda, aquele credenciado por Carta de Credenciamento (**Modelo ANEXO I**).

7.2 Documentos comprobatórios da representação da Licitante:

- 7.2.1 Carta de Credenciamento (**Modelo ANEXO I**) acompanhada de cópia simples do Contrato Social ou do Estatuto Social e

respectivas atas de eleição de seus administradores em cópias simples; ou

7.2.2 Procuração, caso a Licitante se faça representar por procurador credenciado, acompanhada de cópia simples do Contrato Social ou do Estatuto Social e respectivas atas de eleição de seus administradores em cópias simples; ou

7.2.3 Contrato Social ou Estatuto Social e respectivas atas de eleição de seus administradores em cópias simples, caso a Licitante se faça representar por sócio ou dirigente.

7.3 Os documentos mencionados acima deverão ser apresentados no ato da sessão de abertura e **não necessitam estar inseridos** em nenhum dos **ENVELOPES I ou II**, respectivamente DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL.

7.4 Será necessária a apresentação do original da cédula de identidade, ou carteira expedida por órgão ou conselho de classe que tenha força de documento de identificação (OAB, CREA, CAU etc.), ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Passaporte para conferência do credenciamento.

7.5 A presença do representante legal da Licitante ou de procurador por ela devidamente constituído ou credenciado em todas as sessões de abertura é condição **FACULTATIVA** para a participação na presente Licitação.

7.6 A não apresentação do documento legal de representação, não excluirá a Licitante de participar da Licitação, mas impedirá seu representante presente na sessão de se manifestar em seu nome.

7.7 As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das **Licitantes** somente poderão participar na sessão como ouvintes.

7.7.1 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Senac nesta Licitação, sob pena de exclusão sumária das Licitantes ambas representadas.

8 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE I

8.1 Para a habilitação são exigidos os documentos a seguir relacionados, os quais deverão ser apresentados em uma única via, em envelope não transparente, devidamente lacrado, obedecidas a ordem e as condições enunciadas em cada subitem a seguir:

- 8.1.1 Carta de apresentação relacionando os Documentos de Habilitação, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante (**Modelo ANEXO II**).
- 8.1.2 Declaração expressa firmada pelo representante legal da Licitante, de que se sujeita integralmente à todas as condições constantes do presente Edital e, declarando também a inexistência de fato impeditivo para a participação na licitação (**Modelo ANEXO III**).
- 8.1.3 Declaração expressa firmada pelo representante legal da Licitante, de que se sujeita integralmente à todas as condições constantes da Minuta de Contrato de Fornecimento e seus Anexos (**Modelo ANEXO IV**).
- 8.1.4 Declaração de Visita comprovando que a Licitante conhece as Condições do local da Prestação de Serviços devidamente assinados pelo Senac (**Modelo ANEXO V**).

8.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

- 8.2.1 Em se tratando de empresa estrangeira, decreto de autorização e ato de seu registro;
- 8.2.2 Ato constitutivo, Contrato Social ou do Estatuto Social com as devidas alterações ou a consolidada, e as respectivas atas de eleição de seus administradores em cópias simples;
 - 8.2.2.1 Caso a Licitante apresente no ato do credenciamento conforme **item 5.2**, os documentos acima referidos no **subitem 6.2.2**, não será necessário incluir nova cópia no **ENVELOPE I**.
- 8.2.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, junto ao Ministério da Fazenda;
- 8.2.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual (IE) ou municipal, relativo ao domicílio ou **sede** da Licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual deste Edital;
- 8.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), consubstanciada no Certificado de

Regularidade do **FGTS (CRF)**, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF), com validade na data de abertura da presente Licitação.

8.2.6 Prova de Regularidade de Tributos com:

8.2.6.1 **Fazenda Nacional** - prova de regularidade com a Fazenda Nacional consubstanciada na **Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, com validade na data de abertura da presente Licitação.

8.2.6.2 **Fazenda Estadual** - prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da Sede da Licitante, consubstanciada na **Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Tributários e/ou da Dívida Ativa do Estado**, com validade na data da abertura da presente Licitação.

8.2.6.2.1 ***Importante:** Mesmo a Licitante Isenta de Inscrição Estadual deverá apresentar Certidão Negativa.

8.2.7 **Fazenda Municipal** - prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da Sede da Licitante, consubstanciada na **Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, referente a tributos mobiliários**, com validade na data de abertura da presente Licitação.

8.2.8 Se a Licitante se fizer representar pela sua **Filial**, para atender o objeto do presente Edital, **deverá também apresentar TODOS OS DOCUMENTOS** elencados no item **HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL**, tanto da **MATRIZ** quanto da **FILIAL**.

8.2.9 **Não serão aceitos** "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos e certidões requeridos no presente Edital.

8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Cível da **Matriz** da Licitante, com validade na data de abertura da presente Licitação.

8.3.2 Se a empresa Licitante se fizer representar pela sua Filial, para atender ao objeto do presente Edital, deverá apresentar a Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, **tanto da Matriz quanto da Filial.**

8.3.3 Prova de Capital Social mínimo registrado até a data de abertura da presente Licitação de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), comprovado por meio de Contrato Social ou Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível na forma da lei.

6.3.3.1. A verificação do Capital Social poderá ser realizada por meio do Contrato Social exigido no **subitem 6.2.2**, não sendo necessário incluir nova cópia no **ENVELOPE I**. Caso a Licitante apresente a comprovação por meio do Balanço Patrimonial, este **deverá** fazer parte do **ENVELOPE I**

8.4 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.4.1 Comprovante fornecido pela licitante de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para abertura dos envelopes, 1 (um) engenheiro Eletricista detentor de atestado de responsabilidade técnica de manutenção com quantidades de cabines atendidas \geq 50% do solicitado em edital;

8.4.1.1 A comprovação acima deverá ser efetuada mediante a apresentação do ART do profissional ou atestado de responsabilidade técnica emitido em seu nome, devidamente registrado na entidade profissional competente, mais o comprovante do vínculo empregatício com a licitante, que poderá ser efetuado por intermédio da Carteira de Trabalho, Contrato Social ou pela Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, se nela constar o nome do profissional indicado;

8.4.1.2 O profissional indicado deverá participar do serviço objeto da licitação, compondo a respectiva equipe técnica;

8.4.2 Apresentação de 1 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente,

que comprove que a licitante seja detentora de atestado de responsabilidade técnica de manutenção com quantidades de cabines atendidas $\geq 50\%$ do solicitado em edital.

- 8.5 Todos os documentos exigidos no **ENVELOPE I** poderão ser apresentados em original ou cópia simples, ou, ainda, quando for o caso, por publicação em órgão da imprensa oficial, desde que legível e não reduzida. Documentos emitidos pela Internet poderão ser apresentados conforme legislação vigente.
- 8.6 Todas as Certidões deverão estar válidas na data da abertura do **ENVELOPE I**. A validade corresponderá ao prazo fixado nas próprias Certidões. Caso tais Certidões não contenham expressamente o prazo de validade, o Senac convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição.
- 8.7 Nos demais documentos exigidos no **ENVELOPE I, que não sejam certidões** de regularidade fiscal, econômica ou outros exigidos no presente Edital, não será exigida validade (comprovantes de inscrição municipal, estadual, CNPJ, atestados técnicos ou outros).
- 6.8 Não será concedido prazo para apresentação de documento de habilitação que não tenha sido entregue na sessão própria, exceto no caso previsto no subitem 9.12.

9 PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE II

- 9.1 A Proposta Comercial deverá ser apresentada em uma única via, em papel timbrado, sem emenda, rasura, entrelinha ou ressalva, dentro de um envelope não transparente, contendo o que se segue:
- 9.1.1 Carta de apresentação da Proposta Comercial (**Modelo Anexo VI**);
- 9.1.2 Validade mínima **120 (cento e vinte)** dias.
- 9.1.3 Planilha orçamentária, conforme **Modelo Anexo VII** deste Edital, preenchida e **assinada pelo representante legal da empresa**, contendo preços unitários e totais;
- 9.2 A Licitante obriga-se a executar os serviços objeto desta Licitação, pelos preços constantes na Proposta Comercial, na qual deverão estar inclusos todos os encargos trabalhistas e sociais, fiscais, previdenciários, bem como todos os custos, diretos e indiretos, e demais despesas de qualquer natureza.

- 9.3 A Proposta Comercial deverá ser formulada pela Licitante considerando, obrigatoriamente, as condições de prestação dos serviços estabelecidas no presente Edital e na minuta contratual e seus Anexos, os quais fazem parte integrante deste.
- 9.4 Caso haja o vencimento da validade da Proposta Comercial sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, por meio de correspondência, na data de vencimento da proposta, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.
- 9.5 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a prestação dos serviços, objeto desta Licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da Licitante.
- 9.6 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada em ofertas de outras Licitantes.
- 9.7 ***Importante:** A Proposta Comercial deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, sócios administradores/proprietários ou procuradores com poderes específicos.

10 ORGANIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

10.1. Os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial, exigidos neste Edital, deverão ser apresentados em envelopes distintos, opacos, não transparentes, fechados e lacrados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

ENVELOPE I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 14202/2023 - ABERTURA DIA 14/12/2023 – ÀS 10H00.

OBJETO: "FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA, MAQUINARIA, FERRAMENTAL, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAL NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CABINES PRIMÁRIAS DAS UNIDADES DO SENAC"

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: XXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL / PROCURADOR: XXXXXXXX

E-MAIL E TELEFONE: () XXXX - XXXXX

ENVELOPE II- PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA Nº 14202/2023 - ABERTURA DIA 14/12/2023 - ÀS 10H00.

OBJETO: "FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA, MAQUINARIA, FERRAMENTAL, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAL NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CABINES PRIMÁRIAS DAS UNIDADES DO SENAC"

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: XXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL / PROCURADOR: XXXXXXXX

E-MAIL E TELEFONE: () XXXX - XXXXX

- 10.1 A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da **PROPOSTA COMERCIAL** no envelope dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, acarretará a **EXCLUSÃO SUMÁRIA** da Licitante.
- 10.2 Os documentos constantes dos **ENVELOPES I** e **II** poderão ser preferencialmente encadernados, em espiral, e todas as folhas deverão estar rubricadas pela Licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato de folhas. A falta de encadernação **não** acarretará a desclassificação da Licitante.
- 10.3 A falta de numeração ou da rubrica **não** acarretará a desclassificação da Licitante, podendo ser numerados durante a sessão de abertura dos respectivos **ENVELOPES**.

11 CREDENCIAMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE I) E DAS PROPOSTAS COMERCIAIS (ENVELOPE II)

- 11.1 No local, dia e hora definidos no **item 2.1** deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação, receberá os DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA REPRESENTAÇÃO, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (**ENVELOPE I**)

e a PROPOSTA COMERCIAL (**ENVELOPE II**), quando seu Presidente lerá os nomes destas, para que todos os presentes possam saber quem são seus concorrentes.

- 11.2 A Comissão Permanente de Licitação procederá ao Credenciamento e logo após, a abertura do **ENVELOPE I**, contendo os Documentos de Habilitação das Licitantes, que serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Em seguida, serão passados aos Licitantes presentes para darem vistas aos Documentos de Habilitação, podendo também rubricá-los e, fazer anotações, lavrando-se a respectiva ata.
- 11.3 A sessão de que trata o **item 9.2** será encerrada, para que a Comissão Permanente de Licitação proceda, em sessão privativa, à análise dos Documentos de Habilitação, hipótese em que os **ENVELOPES II** serão mantidos devidamente inviolados e rubricados pelos presentes, em seus lacres, sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação.
 - 11.3.1 Os Documentos de Habilitação não estarão disponíveis para vistas durante o período de análise privativa pela Comissão Permanente de Licitação, a fim de não prejudicar a análise e o andamento da Licitação.
- 11.4 Excepcionalmente, a Comissão Permanente de Licitação poderá optar pela avaliação dos Documentos de Habilitação no ato da abertura e lavrar a ata com o resultado do julgamento. Caso todas as Licitantes concordem com o resultado do julgamento da habilitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá decidir pela abertura das Propostas Comerciais (**ENVELOPE II**).
- 11.5 Será considerada inabilitada a Licitante que:
 - 11.5.1 Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados, apresentá-los em desacordo com o solicitado ou deixar de atender a quaisquer das exigências contidas no **item 6** e respectivos **subitens** do presente Edital;
 - 11.5.2 Não comprovar as condições estabelecidas no **item 4.1** e respectivos **subitens**, e/ou estiver incluída em quaisquer das vedações dispostas no **item 4.2** e respectivos **subitens**;
 - 11.5.3 Não satisfizer quaisquer condições expressamente estabelecidas neste Edital;
 - 11.5.4 Incluir qualquer parte da Proposta Comercial (**ENVELOPE II**), no invólucro de Documentos de Habilitação (**ENVELOPE I**),

bem como oferecer qualquer vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

- 11.6 O resultado do julgamento da análise da documentação (**ENVELOPE I**) será divulgado no site www.sp.senac.br/sites/licitacao, sendo de inteira responsabilidade da Licitante o acompanhamento da divulgação de cada fase da Licitação.
- 11.7 Divulgado o resultado do julgamento, de acordo com o **item 9.6**, a Comissão Permanente de Licitação convocará as Licitantes habilitadas para a sessão de abertura do **ENVELOPE II**, contendo as Propostas Comerciais.
- 11.8 No local, dia e hora definidos no **item 9.7** deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do **ENVELOPE II**, contendo as Propostas Comerciais das Licitantes habilitadas, que serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Aos representantes das Licitantes presentes, será dada vista às Propostas Comerciais para que também as rubriquem, podendo fazer anotações e realizar questionamentos por escrito, os quais serão juntados à respectiva ata.
- 11.9 A sessão de que trata o **item 9.8** será encerrada para que a Comissão Permanente de Licitação proceda à análise das Propostas Comerciais das Licitantes habilitadas, lavrando-se então a respectiva ata.
- 11.9.1 As Propostas Comerciais não estarão disponíveis para vistas durante o período de análise privativa pela Comissão Permanente de Licitação, a fim de não prejudicar a análise e o andamento da Licitação.
- 11.10 A Comissão Permanente de Licitação, em sessão privativa, analisará as Propostas Comerciais apresentadas na Licitação, e caso sejam detectados eventuais erros aritméticos, deverão ser corrigidos, observando-se, para esse procedimento, os seguintes critérios:
- 11.10.1 No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados os preços unitários e a quantidade;
- 11.10.2 No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;
- 11.10.3 O preço total da proposta será ajustado pelo Senac, em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço corrigido da proposta.

- 11.11 Por fim, depois de concluída a verificação da conformidade das propostas, a Comissão Permanente de Licitação as apreciará, em sessão privativa, desclassificando aquela que:
- 11.11.1 Deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos;
 - 11.11.2 Apresentar preços unitários inexequíveis, irrisórios, simbólicos, de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.
 - 11.11.2.1 Considera-se "preço inexequível", aquele que vier a ser assim considerado pela Comissão Permanente de Licitação, como valor insuficiente para realização dos serviços exigidos nesta Licitação, assim entendido e caracterizado como sendo aquele que estiver abaixo do mínimo praticado pelo mercado;
 - 11.11.3 Apresentar prazo de execução objeto desta Licitação diferente do estabelecido neste Edital;
 - 11.11.4 Não estiver assinada por seu representante legal;
 - 11.11.5 Apresentar emendas, borrões ou rasuras;
 - 11.11.6 Não se referir a valores certos e definidos;
 - 11.11.7 Não obedecer ao prazo de validade mínimo estabelecido neste Edital; ou
 - 11.11.8 Estiver em desacordo com quaisquer das exigências expressamente previstas neste Edital.
- 11.12 Se, porventura, todas as Licitantes forem declaradas inabilitadas ou desclassificadas, nos termos do presente Edital, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, fixar prazo comum a todas as Licitantes para retificações, livres das causas que deram origem à inabilitação ou à desclassificação.
- 11.12.1 O não atendimento desta providência, em prazo assinalado pela Comissão Permanente de Licitação, implicará a inabilitação e/ou desclassificação definitiva das Licitantes.
- 11.13 Se houver empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á por meio de sorteio em ato público, em dia, horário e local a serem definidos pela Comissão Permanente de Licitação.

- 11.14 A Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá, a qualquer tempo, solicitar às Licitantes informações/comprovações adicionais sobre as propostas e/ou documentos apresentados, exigir traduções simples ou juramentadas de documentos que sejam em idioma estrangeiro para o idioma português do Brasil, bem como fazer consultas e comprovações por meio da Internet que entender necessárias, ficando ainda facultado ao Senac realizar quaisquer diligências que entender cabíveis. O não atendimento de solicitação, em prazo estabelecido, implicará a desclassificação da Licitante.
- 11.15 Terminada a fase de análise das Propostas Comerciais, a Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado final da licitação às Licitantes, no site www.sp.senac.br/sites/licitacao.
- 11.16 A Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá inverter o procedimento, abrindo primeiramente as Propostas Comerciais, classificando as Licitantes por ordem crescente de valor, e só então abrir o envelope de habilitação da Licitante classificada em primeiro lugar.
- 11.17 Caso a Licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada e após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação dos Licitantes remanescentes, na ordem de classificação para que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado vencedor, nas condições de suas propostas.
- 11.18 Na hipótese de estarem todas as Licitantes representadas na sessão de abertura dos envelopes, e tendo declinado do recurso por meio de assinatura do Termo de Renúncia, quanto à fase pertinente, poderá a Comissão Permanente de Licitação proceder à abertura dos envelopes da fase seguinte.
- 11.19 A Comissão Permanente de Licitação manterá sob sua guarda os envelopes que não forem abertos. Os envelopes estarão disponíveis e deverão ser retirados pelas Licitantes em até 20 (vinte) dias após divulgado o resultado final da Licitação e esgotados os prazos para interposição de recurso, findo os quais, sem a devida providência, serão destruídos.
- 11.20 Será declarada vencedora a Licitante que apresentar **O MENOR PREÇO GLOBAL.**

12 RECURSOS

- 12.1 Divulgada a decisão da Comissão Permanente de Licitação, a Licitante, se dela discordar, terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação dos documentos ou da fase do julgamento da Proposta Comercial para interpor recurso.
- 12.2 Ocorrendo a interposição de recurso na forma do item anterior, a Licitante que puder vir a ter sua situação efetivamente prejudicada, poderá se manifestar sobre as razões do recurso no mesmo prazo, que correrá a partir da data da divulgação da interposição do recurso na página de licitações do Portal Senac www.sp.senac.br/sites/licitacao.
- 12.3 O recurso administrativo deverá ser entregue ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Senac, de segunda-feira a sexta-feira, das 09h30 às 12h e das 14h às 18h, na Rua Dr. Vila Nova, 228 – 7º andar, sala 709 - Vila Buarque – São Paulo – SP.
- 12.4 As razões do recurso deverão ser dirigidas ao Sr. Diretor Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac – Administração Regional no Estado de São Paulo, que é a Autoridade Competente, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
- 12.5 O recurso terá efeito suspensivo.
- 12.6 O recurso interposto fora das condições constantes neste Edital não será conhecido pelo Senac.

13 PENALIDADES

- 13.1 O descumprimento parcial ou total das condições estabelecidas no presente Edital ensejará a aplicação de penalidades à Licitante vencedora, conforme previstas na minuta contratual, além de a contratante poder considerar simultaneamente rescindido o contrato, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- 13.2 Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato previstas acima, poderá haver, além da aplicação das penalidades, a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac por até 2 (dois) anos.
- 13.3 O pagamento das multas contratuais estabelecidas não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas, nem da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos, diretos ou indiretos, que vierem a ser causados ao Senac em decorrência da execução contratual.

- 13.4 A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou documento equivalente, deixar de entregar documentação exigida para a Licitação ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Senac pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato/documento equivalente e das demais cominações legais.

14 DA CONTRATAÇÃO

- 14.1 Caso a Licitante vencedora não compareça para assinar o contrato ou documento equivalente no prazo fixado, o Senac poderá optar por realizar nova Licitação ou convocar as Licitantes, por ordem crescente de classificação, para fornecer os produtos/serviços pela mesma condição da proposta apresentada nesta Licitação pela Licitante vencedora.
- 14.2 A recusa injustificada em assinar o contrato ou documento equivalente dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à Licitante, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:
- 14.2.1 Perda do direito à contratação;
- 14.2.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

15 TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 15.1 O Senac tem compromisso com a privacidade e a proteção de dados pessoais de seus alunos, colaboradores, clientes e parceiros. E, nesse sentido, o Senac envida seus melhores esforços para, no tratamento de dados pessoais decorrente deste Edital, observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), comprometendo-se, na qualidade de controlador, a:
- 15.1.1 Cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, tratando sempre o mínimo de dados pessoais necessários para atingir as finalidades deste Edital;
- 15.1.2 Adotar medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais;

15.1.3 Envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais tratados estejam atualizados e sejam relevantes em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo;

15.1.4 Notificar o titular de dados pessoais e as autoridades acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital; e

15.1.5 Disponibilizar avisos de privacidade para ampliar a transparência e confiabilidade acerca do tratamento de dados pessoais realizado.

- 15.2 Ao participar do processo licitatório objeto deste Edital, o Licitante, por seus representantes legais e sob as penas da lei, declara como verdadeiros quaisquer dados pessoais informados na Documentação de Habilitação e/ou decorrentes do previsto neste Edital, responsabilizando-se por esta garantia e pela legalidade do compartilhamento dos dados pessoais com o Senac nos termos da legislação aplicável, em particular da LGPD. O Licitante, compromete-se, ainda, a não comunicar, revelar, disponibilizar ou utilizar dados pessoais aos quais tiver acesso em razão de sua participação no processo licitatório para finalidades distintas daquelas que motivaram o seu acesso, responsabilizando-se integral e exclusivamente pelo pleno atendimento desta obrigação.
- 15.3 O Licitante declara, por seus representantes legais e sob as penas da lei, que conhece e cumpre integralmente as disposições da LGPD no que toca o tratamento de dados pessoais necessário para a condução de seu negócio e execução do contrato objeto desta Licitação, particularmente que (i) observa as obrigações estabelecidas pela LGPD, garantindo, inclusive, a origem lícita e/ou necessidade dos dados tratados; (ii) adota medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais; (iii) possui procedimento que permite notificar o Senac acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital e futuro contrato; e (iv) implementou mecanismos para cumprimento de solicitações envolvendo tratamento de dados pessoais pelos titulares e autoridades, e mitigação de riscos, podendo, inclusive, cooperar com o Senac nesse sentido.
- 15.4 O Licitante reconhece que, nos termos da legislação aplicável e políticas de privacidade e segurança da informação do Senac, bem como em

decorrência deste Edital, dados pessoais serão tratados, de forma segura e em ambiente com acesso restrito, para fins especialmente de viabilizar (i) a participação na Licitação, (ii) a contratação, a condução e gestão das atividades relacionadas ao objeto da Licitação; e (iii) o contato do Senac por qualquer meio, inclusive para participação em processos licitatórios no futuro. Declara, ainda, ciência de que os dados pessoais podem ser, nos termos da lei, compartilhados pelo Senac com outras entidades como auditores, prestadores de serviços de controle de acesso às dependências do Senac, órgãos do governo, e/ou outros terceiros, inclusive para fins de transparência, evidência da lisura do processo licitatório e atendimento a dispositivos da Lei de Acesso à Informação, sobretudo para cumprimento de obrigações legais do Senac, execução do contrato, exercício regular de direitos e atingimento de interesses legítimos.

- 15.5 Em caso de dúvidas acerca do tratamento de dados pessoais e/ou para exercer os direitos previstos na LGPD, como de acesso, retificação e exclusão, o titular de dados pessoais e/ou seu representante poderão entrar em contato com o encarregado de proteção de dados do Senac conforme indicado na Política de Privacidade do Senac.

16 DOS PRAZOS

- 16.1 O prazo para início dos serviços objeto do presente Contrato será de 30 (trinta) dias, contado do recebimento do Acordo de Compra, autorizando referida execução, devendo tais serviços serem executados de acordo com planilha orçamentária de meses de atendimento, por um prazo contratual de 60 meses, contado de seu início.

17 DO PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento será efetuado em parcelas mensais, 20 (vinte) dias após a apresentação pela contratada das faturas e notas fiscais, devidamente aprovadas pelo engenheiro do Senac, nas quais deverão estar discriminados a medição dos serviços executados durante o mês vencido.
- 17.2 O Senac realiza seus pagamentos somente nas datas dos dias 5, 15 ou 25 de cada mês.
- 17.3 Nenhuma fatura poderá ser negociada com instituição de crédito sem a anuência do Senac.

ENDEREÇO PARA ENTREGA DAS NOTAS FISCAIS:

SENG (Serviço de Engenharia do Senac) - _ Rua Dr. Vila Nova, 228 – 2º andar
- São Paulo – SP - CEP 01222-903

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 Salvaguardados os interesses do Senac, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, esta Licitação poderá:
- 18.1.1 Ser cancelada, parcial ou totalmente antes da assinatura do contrato ou documento equivalente;
 - 18.1.2 Ter adiada a sua abertura; ou
 - 18.1.3 Ter alterado seu Edital, com fixação de novo prazo para realização da Licitação;
 - 18.1.3.1 Na hipótese mencionada no **subitem 16.1.3** o Senac enviará cópia das alterações efetuadas ou do novo Edital a todas as Licitantes que já o tenham adquirido.
- 18.2 O Senac se reserva ao direito de aumentar ou diminuir o escopo do fornecimento, sem que caiba aos participantes/contratados qualquer direito de indenização ou compensação.
- 18.3 O Senac não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.**
- 18.4 A não observância de qualquer um dos itens deste Edital, parcial ou totalmente, implicará a inabilitação ou desclassificação da Licitante, conforme o caso.**
- 18.5 Em caso de dúvidas quanto à autenticidade de assinatura em documento ou declaração apresentado na licitação, o Senac se reserva o direito de exigir a qualquer momento a reapresentação do documento ou da declaração com a firma reconhecida.**

São Paulo, 28 de novembro de 2023.

Senac São Paulo
Gerência de Materiais e Serviços

ANEXO I
(M O D E L O)
(Emitir em papel timbrado da Licitante)
CARTA DE CREDENCIAMENTO

CONCORRÊNCIA Nº 14202/2023

(Razão Social da Empresa, CNPJ e endereço completo com CEP), por seu representante legal **(nome completo, RG e CPF)**, interessada em participar na Licitação acima mencionada, que está sendo realizada pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, autoriza o(a) **Sr.(a) (nome completo, RG e CPF)** a representá-la nesta Licitação, estando assim, credenciado(a) e com poderes para praticar todos os atos inerentes à Licitação, inclusive interpor ou desistir da interposição de recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Nome do representante legal da empresa

**ANEXO III
(M O D E L O)
(Emitir em papel timbrado da Licitante)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 14202/2023**

(Razão Social da Empresa, CNPJ e endereço completo com CEP), por seu representante legal, **Sr(a). (nome completo, RG e CPF)**, interessada em participar do processo licitatório acima mencionado do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, **DECLARA:**

- a)** Que não existem fatos que impeçam a participação de sua empresa neste certame e que se sujeita **integralmente** a todas as condições constantes do presente Edital;
- b)** Estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo superveniente à apresentação dos documentos de habilitação;
- c) Estar ciente das condições de participação, nos termos do respectivo Instrumento Convocatório, em especial no item 4 deste Edital, e que se sujeita às penalidades previstas na forma da lei, além da suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac por até 2 (dois) anos;**
- d) Possuir** estrutura técnica adequada (instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços), de acordo com as exigências do presente Edital; e
- e)** Que atende às normas de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD"), tendo em vista a natureza das informações tratadas, características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Nome do representante legal da empresa

(nome completo e cargo do representante legal da Empresa – somente sócios administradores / proprietários ou procuradores com poderes específicos).

**ANEXO IV
(M O D E L O)**

(Emitir em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO – EDITAL E MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONCORRÊNCIA Nº 14202/2023

(Razão Social da Licitante), por seu representante legal **(nome completo)**, interessada em participar no processo licitatório acima mencionado, do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Senac, **DECLARO** que nossa empresa, sujeita-se integralmente à todas as condições constantes do presente Edital, bem como às cláusulas e condições da Minuta Contratual dele integrante, caso seja vencedora.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Nome do representante legal da empresa.

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE VISITA
(M O D E L O)
(Emitir em papel timbrado da Licitante)

CONCORRÊNCIA Nº 14202/2023

Declaramos que visitamos as unidades:

CÓDIGO DA UNIDADE	UNIDADE	ENDEREÇO	CIDADE	CONTATO	TELEFONE
ANA	SANTANA	R. Voluntários da Pátria, 3167	São Paulo/SP	Fábio	(11) 2146-8267
CAS	CAMPUS SANTO AMARO	Av. Eng. Eusébio Stevaux, 823	São Paulo/SP	Luiz	(11) 5682-7343
GHJ	Complexo GRANDE HOTEL CAMPOS DO JORDÃO (HOTEL E FACULDADE)	Av Frei Orestes Girardi, 3549	Campos do Jordão/SP	Phelype ou Pedro	(12) 3664-6000/ 3668-6270
GHP	Complexo GRANDE HOTEL SÃO PEDRO (HOTEL E FACULDADE)	Pç. Dr Otávio de Moura Andrade, S/N	Águas de São Pedro/SP	Ricardo Failla / Ricardo Chaves ou Celso Pedro da Silva	(19) 99792-1462/ (19) 99841-0548 3482-7610
TAT	TATUAPÉ	R. Coronel Luiz Americano, 130	São Paulo/SP	Fátima / Lafaiete	(11) 2191-2927

ASSINATURA E CARIMBO COLABORADOR SENAC - SANTANA

ASSINATURA E CARIMBO COLABORADOR SENAC - CAMPUS SANTO AMARO

ASSINATURA E CARIMBO COLABORADOR SENAC - GRANDE HOTEL CAMPOS DO JORDÃO (HOTEL E FACULDADE)

ASSINATURA E CARIMBO COLABORADOR SENAC - GRANDE HOTEL SÃO PEDRO (HOTEL E FACULDADE)

ASSINATURA E CARIMBO COLABORADOR SENAC - TATUAPÉ

Posto isso, temos pleno conhecimento das condições de transporte e de trabalho, suas reais dificuldades de execução e nos sujeitamos integralmente a todas as condições da presente licitação.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura
Identificação do representante legal da empresa.

**ANEXO VI
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
(Emitir em papel timbrado da Licitante)**

CONCORRÊNCIA Nº 14202/2023

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO: CEP..... BAIRRO..... MUNICÍPIO..... ESTADO.....
CNPJ
INSCRIÇÃO ESTADUAL
CONTATO..... FONE.....
E-MAIL

Propomos executar, sob nossa integral responsabilidade, os serviços de **FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA, MAQUINARIA, FERRAMENTAL, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAL NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CABINES PRIMÁRIAS DAS UNIDADES DO SENAC**, de acordo com os prazos e as especificações constantes deste Instrumento Convocatório e seus anexos, pelo preço de R\$ 000.000,00 (reais), incluindo todos os encargos sociais, operacionais e tributos devidos.

Declaramos que a validade da presente proposta é de 120 **(CENTO E VINTE) DIAS**.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Identificação do representante legal da empresa.
(sócios administradores/proprietários)

(nome completo e cargo do representante legal da Empresa – somente sócios administradores / proprietários ou procuradores com poderes específicos).

**ANEXO VII
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
(Emitir em papel timbrado da Licitante)**

CONCORRÊNCIA Nº 14202/2023



ANEXO VII -
PLANILHA ORÇAMEN

ANEXO VIII

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONCORRÊNCIA Nº 14202/2023

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 03.709.814/0001-98, com sede nesta Capital, na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar, a seguir denominado simplesmente “**Senac**”, neste ato representado por seu(sua) _____, Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº xx.xxx.xxx-x e inscrito(a) no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, e **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº xxx.xxx.xxx/xxxx-xx, situada no Município de _____, Estado de São Paulo, na _____, xxx, a seguir denominada simplesmente “**Contratada**”, neste ato representada por seu(sua) _____, Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº xx.xxx.xxx e inscrito(a) no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, a seguir denominado simplesmente “**Contrato**”, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato a prestação dos serviços de **FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA, MAQUINARIA, FERRAMENTAL, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAL NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CABINES PRIMÁRIAS DAS UNIDADES DO SENAC AÇA - ACL - AME - ANA - ARA - BAR - BAU I - BAU II - BEB - BOT - CAM - CAR - CAS - CAS II - CAT - FAU - FCO - FRA - GHJ - GHP - GRU - GRU II - GUA - IPE - ITA - ITQ - JAB - JAU - JBQ - JUN - LAR - LIM - MAR - MOG - OSA - OUR - PEN - PIN - PIR - PPR - PRI - REG - RIP - SAD - SAL - SAN - SBC - SCI - SJB - SJC - SJP - SMP - SOR - TAT - TAU - TBS - TIR - TIT - VOT - VPR, REGIONAL SP**, pela Contratada, conforme discriminado nos Anexos abaixo relacionados, que, rubricados pelas Partes, integram o presente Contrato

Anexo A – Memorial Descritivo – Escopo dos serviços

Anexo B – Locais de Atendimento

Anexo C – Proposta nº _____, datada de __/__/20__

Parágrafo único: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e respectivos Anexos e demais atos praticados no processo licitatório acima mencionado.

2. A **Contratada** declara, sob pena de rescisão contratual, que não possui titulares ou sócios que tenham sido empregados do **Senac** ou trabalhadores sem vínculo empregatício que tenham prestado serviços ao **Senac** nos últimos 18 (dezoito) meses decorridos desde sua rescisão ou término do contrato de trabalho ou de prestação de serviços, exceto se referidos titulares ou sócios forem aposentados.

3. A **Contratada** declara estar ciente de que o empregado demitido pelo **Senac** não poderá prestar serviços a este na qualidade de empregado da **Contratada** antes de decorridos 18 (dezoito) meses da rescisão ou término do seu contrato de trabalho.

4. A **Contratada** é responsável pelo pessoal que utilizar na execução dos Serviços, respondendo integralmente por todos os respectivos atos e encargos, pelo que exime o **Senac** de qualquer responsabilidade caso este seja demandado de forma principal ou subsidiária e concorda, desde já, com sua denúncia à lide ou a indenizar o **Senac** regressivamente, se for o caso, arcando com todas as despesas e encargos oriundos de eventuais demandas cíveis e/ou trabalhistas, caso seu pedido expresso na defesa de exclusão do **Senac** da lide não obtenha êxito.

5. As Partes reconhecem e declaram que a celebração do presente Contrato não estabelece qualquer vínculo empregatício ou outro vínculo de qualquer natureza entre o **Senac** e a **Contratada** e/ou seus representantes, prepostos e empregados.

6. A **Contratada** é responsável pela conduta moral e profissional de seus representantes, prepostos e empregados e quando estes, em razão da execução dos Serviços, ingressarem nas dependências do **Senac**, deverão obedecer rigorosamente às normas que regulamentam as condições de segurança no trabalho e de movimentação de pessoas e acessos que orientam

a permanência de terceiros nas instalações do **Senac**, obrigando-se a deixarem o local se, a juízo do **Senac**, forem considerados inconvenientes ou inaptos para o exercício da função.

7. A **Contratada** responderá por eventuais danos causados por seus representantes, prepostos e empregados aos bens do **Senac** e/ou de terceiros.

8. Caso os representantes, prepostos e empregados da **Contratada** utilizem equipamentos de sua propriedade e/ou de propriedade da **Contratada** para a prestação dos Serviços, deverão encaminhar ao **Senac**, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao início da execução dos Serviços, uma lista contendo a relação discriminada dos equipamentos, informando as respectivas quantidades, marcas e números de série.

Parágrafo único: A responsabilidade do **Senac** pela guarda dos equipamentos referenciados acima ficará restrita ao(s) período(s) em que eles estiverem dentro de suas dependências.

9. Pela execução dos serviços, descritos, especificados e detalhados, o **Senac** pagará à **Contratada** mensalmente o valor equivalente à soma dos serviços prestados durante o mês, 20 (vinte) dias após a apresentação pela contratada das faturas e notas fiscais, devidamente aprovadas pelo engenheiro do Senac, nas quais deverá estar discriminado a medição dos serviços executados durante o mês vencido.

9.1 O Senac realiza seus pagamentos somente nas datas dos dias 5, 15 ou 25 de cada mês.

§ 1º A **Contratada** deverá apresentar ao **Senac** a nota fiscal no prazo de 15 (quinze) dias antes do vencimento, visando ao atendimento da legislação aplicável em vigor.

§ 2º A não efetivação do pagamento na forma e no prazo estabelecidos no presente Contrato implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) do valor devido. Se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, incidirão também juros de 6% (seis por cento) ao ano, calculados "pro-rata-mês", bem como atualização monetária pelo IGP-M/FGV calculada "pro-rata-die" até a data de seu efetivo pagamento.

§ 3º O **Senac** poderá reter o(s) pagamento(s) previsto(s) no *caput* da Cláusula 9 (nove) do presente Contrato nas seguintes hipóteses: (i) se a **Contratada** não encaminhar as notas fiscais para o endereço correto e em tempo hábil, conforme disposto no Parágrafo Primeiro desta cláusula; (ii) se a **Contratada** deixar de apresentar os documentos exigidos neste Contrato ou nele sejam constatadas quaisquer irregularidades; (iii) se houver erro de faturamento ou divergência de valor; (iv) se a **Contratada** fornecer Serviços irregulares; (v) para cobrir as obrigações previdenciárias e trabalhistas incidentes na execução dos Serviços e/ou em eventuais Reclamações Trabalhistas; ou (vi) se existirem pendências de responsabilidade da **Contratada**.

10. O valor estabelecido no *caput* da Cláusula 9 (nove) permanecerá inalterado pelo prazo de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente Contrato, podendo ser reajustado após esse prazo por meio de termo de aditamento, no qual constará o índice acordado entre as Partes dentre os oficiais vigentes no Brasil.

§ 1º O índice acordado para o primeiro reajuste será o mesmo para toda a vigência contratual, salvo se ocorrer a sua extinção, quando então as Partes poderão acordar outro índice para substituí-lo.

§ 2º Será considerado para a concessão do reajuste a variação do índice acordado apurada nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao mês de solicitação do reajuste feita pela **Contratada**.

11. O valor estabelecido no *caput* da Cláusula 9 (nove) poderá ser revisto a qualquer tempo caso uma das Partes, considerando-se prejudicada, comprove inequívoco desequilíbrio econômico-financeiro que torne inviável a relação contratual.

12. Todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de acidente do trabalho correrão por conta da **Contratada**, nenhuma responsabilidade cabendo ao **Senac**.

Parágrafo único: Eventuais retenções na fonte de referidos encargos serão realizadas pelo **Senac**, na forma da legislação em vigor.

13. Estão incluídas no valor do presente Contrato todas as despesas decorrentes da execução dos Serviços.

14. A **Contratada** compromete-se, por si, por seus representantes, prepostos, empregados e/ou por terceiros, a não divulgar ou utilizar quaisquer informações ou dados confidenciais fornecidos pelo **Senac** ou sobre os quais vier a ter acesso, sem prévia autorização, por escrito, do **Senac**, sob pena de responder civil e criminalmente por tais atos.

§ 1º A **Contratada** declara, desde já, ter conhecimento de que o **Senac** poderá divulgar as informações do presente Contrato no Portal da Transparência Senac (www.sp.senac.br/transparencia) nos termos exigidos no referido *site*.

§ 2º Apenas serão legítimos como motivos de exceção à obrigatoriedade de sigilo e confidencialidade a ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) se as informações ou dados confidenciais já forem de domínio público anteriormente ao recebimento destes ou que tenham de alguma outra forma se tornado públicos após o seu recebimento pela **Contratada**. Serão considerados "de domínio público" ou tornados públicos as informações ou dados que tiverem sido obtidos pela **Contratada**, de forma legal e legítima, de outra fonte que não seja o **Senac**, desde que referida fonte não tenha assumido, direta ou indiretamente, obrigações de confidencialidade relativas a tais informações ou dados confidenciais perante o **Senac**, bem como não tenha obtido tais informações ou dados confidenciais de outras pessoas físicas ou jurídicas que tenham assumido obrigações de confidencialidade perante o **Senac**;
- b) se as informações ou dados confidenciais já forem, comprovadamente, de conhecimento da **Contratada** anteriormente à sua divulgação pelo **Senac**;
- c) quando houver prévia e expressa anuência do **Senac** quanto à liberação da obrigação de sigilo e confidencialidade;
- d) se as informações ou dados confidenciais do **Senac** e do presente Contrato tiverem de ser divulgados em razão de cumprimento de lei, determinação judicial ou de órgão competente fiscalizador das atividades desenvolvidas pelo **Senac**, sendo que, em qualquer hipótese, a **Contratada** se obriga a notificar, de imediato e por escrito, o **Senac**, informando sobre tal exigência de divulgação e a

cooperar, às suas expensas, com o **Senac**, de forma a permitir que este, se for do seu interesse, (i) busque os remédios judiciais ou extrajudiciais cabíveis para evitar e/ou restringir a divulgação das informações ou dados confidenciais, (ii) consulte-se com a **Contratada** com relação às medidas a serem tomadas para restringir ou reduzir o escopo da referida exigência e/ou (iii) tome quaisquer outras medidas apropriadas para evitar a divulgação das informações ou dados confidenciais. Caso a **Contratada** tenha de divulgar quaisquer informações ou dados confidenciais nos termos desta alínea, concorda que deverá restringir a divulgação àquela parte das informações ou dados confidenciais que for estritamente necessário divulgar, bem como envidará seus melhores esforços para que a estes seja dispensado tratamento sigiloso;

- e) se as informações ou dados confidenciais tiverem sido divulgados pelo **Senac** a terceiros sem obrigações de confidencialidade.

15. A **Contratada** declara ter tomado conhecimento da PSI - Política de Segurança da Informação do **Senac** por meio dos *links*:

<http://www.sp.senac.br/normaseducacionais> e
<http://www.sp.senac.br/normasadministrativas>, comprometendo-se, por si e por seus representantes, prepostos e empregados, a cumpri-la e assumindo inteira responsabilidade por quaisquer de seus atos em descumprimento aos procedimentos, orientações e normas dela constantes.

16. Quando do Contrato resultar acesso, recebimento, processamento, transmissão, classificação, transferência ou qualquer outro tratamento de dados pessoais, as Partes, por si, seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros, deverão:

- (i) Cumprir as normas brasileiras vigentes sobre proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), a todo o momento e de forma completa;
- (ii) Adotar as medidas de segurança física, técnica e organizacionais comercialmente razoáveis e adequadas à natureza das suas atividades e risco que se fizerem necessárias para garantir a segurança, confidencialidade e integridade de dados pessoais;
- (iii) Empregar esforços razoáveis para informar representantes,

prepostos, empregados e/ou terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais, garantindo, ainda, que todos que acessem, a qualquer título, dados pessoais sejam informados da natureza confidencial dos dados pessoais e cumpram as obrigações estabelecidas no Contrato, nesta cláusula e na legislação aplicável;

- (iv) Assegurar que os dados pessoais sejam corretos e atualizados em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida da capacidade em fazê-lo;
- (v) Informar, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas de seu conhecimento, a ocorrência de qualquer situação que provoque a destruição, perda, alteração, divulgação ou acesso não autorizado a dados pessoais, juntamente com informações sobre os dados pessoais objeto de violação, quantidade de titulares afetados, consequências da violação, medidas de mitigação de riscos e danos, e outras informações legalmente exigidas ou razoavelmente solicitadas pela outra Parte;
- (vi) Cooperar mutuamente no cumprimento de obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e no atendimento a eventuais solicitações de autoridades brasileiras, incluindo a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD"), bem como de outras obrigações legais aplicáveis;
- (vii) Permitir a realização de auditorias e/ou inspeções, diretamente ou por meio de terceiros, para garantir que as obrigações presentes nesta cláusula são devidamente cumpridas e/ou fornecer, a pedido do **Senac**, evidências do cumprimento da LGPD e deste Contrato; e
- (viii) Não tratar ou de qualquer modo transferir dados pessoais para fora do Brasil sem adotar as medidas que garantam o mesmo nível de proteção aos dados pessoais estabelecido na legislação brasileira ou decorrente do Contrato.

17. A Contratada compromete-se a realizar o tratamento de dados pessoais na medida do estritamente necessário para atendimento aos fins do Contrato, garantindo que os dados pessoais que compartilhar com o **Senac**, em

decorrência do Contrato, foram coletados em conformidade com leis de proteção de dados pessoais e podem ser legitimamente transferidos.

18. Cada Parte é integralmente responsável por quaisquer danos, diretos e indiretos, incluindo lucros cessantes, danos morais, custos e despesas (incluindo, mas não se limitando a, honorários advocatícios cabíveis) decorrentes de ou relacionados ao tratamento de dados pessoais causados por culpa e/ou dolo, inclusive em decorrência de conduta de representantes, prepostos, funcionários e terceiros, estando plenamente assegurado o direito de regresso se a Parte não infratora for acionada.

19. Em caso de conflito entre o disposto nas Cláusula 16 (dezesseis), 17 (dezessete) e 18 (dezoito) e as demais previsões do Contrato, prevalece o disposto nestas cláusulas quanto ao que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e eventuais penalidades decorrentes de tal tratamento.

20. O presente Contrato vigorará de **xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx**, podendo **(i)** ser prorrogado, se do interesse das Partes, até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, mediante elaboração de termo de aditamento, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço contratado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação, ou **(ii)** ser denunciado pelas Partes, por escrito, a qualquer momento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvando-se que, em até 2 (dois) dias úteis contados da data da comunicação escrita da denúncia, a **Contratada** procederá à devolução ao **Senac** do valor dos Serviços que ainda não tiverem sido executados se o **Senac** já tiver efetuado seu pagamento.

21. O presente Contrato será considerado rescindido pelo **Senac**, de pleno direito, sem aviso prévio: (i) se a outra Parte entrar em liquidação voluntária ou compulsória, tornar-se insolvente ou falida ou requerer/for requerida sua insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial ou falência e/ou for impedida/proibida de exercer suas atividades; ou (ii) por motivo de força maior ou caso fortuito, na medida em que impossibilite total ou parcialmente o cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, ficando o **Senac** liberado do pagamento dos Serviços não executados.

22. A **Contratada** não poderá ceder ou transferir, parcial ou totalmente, as obrigações assumidas no presente Contrato sem a prévia e expressa autorização, por escrito, do **Senac**. Concedida referida autorização, a **Contratada** continuará responsável pelos Serviços contratados.

Parágrafo único: A sucessão contratual será permitida somente em decorrência de operações societárias de fusão, cisão ou incorporação realizada pela **Contratada** e, desde que: (i) previamente analisada e consentida pelo **Senac**, considerando eventuais riscos ou prejuízos para o adimplemento contratual; (ii) sejam mantidas todas as condições contratuais; e (iii) exista expressa concordância do sucessor em assumir a responsabilidade pela execução do presente Contrato e receber os créditos dele decorrentes.

23. É vedada a cessão ou transferência parcial ou total de qualquer crédito, bem como a emissão, por parte da **Contratada**, de qualquer título de crédito decorrente deste Contrato sem a prévia e expressa autorização, por escrito, do **Senac**.

24. Fica estipulada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor anual deste Contrato vigente à época, sem prejuízo de indenização suplementar pelos danos comprovadamente causados, na qual incorrerá a Parte que infringir quaisquer cláusulas deste Contrato, excetuada (i) a hipótese de atraso no pagamento, para a qual a penalidade está prevista no Parágrafo Segundo da Cláusula 9 (nove) deste instrumento e (ii) eventuais penalidades específicas previstas em Anexos relacionadas a execução dos Serviços, não limitadas a Níveis Mínimos de Serviço e/ou avaliações, facultando-se, ainda, à Parte inocente o poder de considerar simultaneamente rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

25. Os termos e condições deste Contrato somente poderão ser alterados por meio de termo de aditamento escrito e (i) de acordo com a vontade das Partes ou (ii) em caso de determinação ou nova regulamentação da ANPD relativamente às cláusulas que regulam o tratamento de dados pessoais.

26. Caso qualquer cláusula deste Contrato seja considerada nula, no todo ou em parte, exigindo a alteração de uma disposição, as demais permanecerão válidas e em vigor e as Partes deverão proceder à alteração da cláusula em questão, preservando a sua intenção original.

27. O fato de as Partes, na vigência do presente Contrato, deixarem de exercer, parcial ou totalmente, qualquer direito seu oriundo do presente instrumento, não significará nem poderá ser interpretado como renúncia ao aludido direito, sendo considerado mera liberalidade.

28. Em caso de conflito, prevalecem as disposições das cláusulas constantes deste Contrato sobre o disposto em seus eventuais Anexos, sendo que os termos destes serão aplicáveis prioritariamente em caso de ausência de previsão neste Contrato.

29. Os subscritores do presente Contrato o fazem na forma dos atos constitutivos em vigor da **Contratada**, declarando, neste ato e sob as penas da lei, que têm plenos poderes para tanto.

30. As Partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para solucionar litígios porventura decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as Partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

São Paulo, xx de _____ de 20xx.

Nome do Representante Legal
Senac

Nome do Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

ANEXO A

MEMORIAL DESCRITIVO – ESCOPO DOS SERVIÇOS CONCORRÊNCIA Nº 14202/2023

1. A CONTRATADA obriga-se a prestar para o SENAC os Serviços Técnicos de Manutenção e Conservação dos Postos Primários de Medição e Transformação instalados nos prédios do SENAC, constantes no Cronograma de Atendimento das unidades SENAC, que devidamente rubricado pelas partes, integra o presente contrato.

2. Os serviços mencionados na cláusula anterior compreenderão obrigatoriamente:

2.1) Entrada Primária

- 2.1.1. Inspeção do estado de conservação dos terminais tipo mufla.
- 2.1.2. Inspeção do sistema de fixação dos cabos e terminais externos;
- 2.1.3. Inspeção das caixas de passagem; e
- 2.1.4. Teste de isolamento dos cabos A.T. (de 03 em 03 anos).

2.2) Cubículo de Medição

- 2.2.1. Inspeção dos terminais internos de A.T.;
- 2.2.2. Revisão da chave seccionadora de entrada;
- 2.2.3. Reaperto dos terminais, barramentos e conexões;
- 2.2.4. Inspeção dos sistemas de fixação dos isoladores; e,
- 2.2.5. Limpeza externa dos isoladores, transformadores, cabos e barramentos.

2.3) Cubículo do Disjuntor de A.T.

- 2.3.1. Revisão da chave seccionadora;
- 2.3.2. Inspeção dos T.P's;

- 2.3.3. Ajuste dos fusíveis dos T.P's;
- 2.3.4. Limpeza dos isoladores, barramentos e conexões;
- 2.3.5. Substituição do óleo isolante do disjuntor de A.T.;
- 2.3.6. Revisão do disjuntor de A.T.;
- 2.3.7. Substituição do fluido de retardo dos relés de sobrecorrente, e ajuste dos dispositivos de atuação; e,

2.3.8. Simulação do funcionamento do disjuntor de A.T. por todos os dispositivos de proteção, incluindo o sistema de proteção por falta de fase e execução de ensaios de rotina.

2.3.9 Verificação do NoBreak do Relê de Proteção, e substituição caso necessário.

2.4) Cubículo do Transformador

- 2.4.1. Revisão da chave seccionadora;
- 2.4.2. Revisão das bases dos fusíveis limitadores de corrente;
- 2.4.3. Limpeza dos isoladores, barramentos e conexões;
- 2.4.4. Análise do óleo isolante do transformador, incluindo filtragem e complementação do nível, sempre que necessário;
- 2.4.5. Limpeza externa do Transformador;
- 2.4.6. Inspeção do sistema de arrefecimento do transformador;
- 2.4.7. Inspeção de possíveis vazamentos; e,
- 2.4.8. Execução de ensaios de rotina.

2.5) Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT).

- 2.5.1. Limpeza externa dos módulos;
- 2.5.2. Simulação do funcionamento de todas as seccionadoras e/ou disjuntores;
- 2.5.3. Limpeza interna dos dispositivos de proteção;
- 2.5.4. Reaperto de terminais e conexões;

2.5.5. Substituição de componentes que porventura apresentarem defeito; e,

2.5.6. Execução de ensaios de rotina.

2.6) Sistema de Aterramento do Posto Primário

2.6.1. Reaperto de terminais e conexões;

2.6.2. Verificação das caixas de inspeção; e,

2.6.3. Medição da resistência de aterramento.

3. Os serviços descritos na cláusula anterior serão realizados da seguinte forma:

3.1) Através de inspeções anuais, segundo cronograma de atendimento mencionado na Cláusula 1, em dias e horários previamente estabelecidos entre a CONTRATANTE e a Administração de cada Unidade.

4. A qualquer momento e mediante simples comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o SENAC poderá solicitar a inclusão ou exclusão de Unidades na relação anexa, pagando à CONTRATADA, mediante orçamento previamente aprovado pelo SENAC, o preço de cada Unidade incluída, ou efetuando o desconto correspondente à Unidade excluída.

ANEXO B

LOCAIS DE ATENDIMENTO CONCORRÊNCIA Nº 14202/2023

AÇA	ARAÇATUBA	Av. João Arruda Brasil, 500	Araçatuba SP
ACL	ACLIMAÇÃO	R. Pires da Mota, 838	São Paulo/SP
AME	AMERICANA	R. Dr. Angelino Sanches, 800	Americana/SP
ANA	SANTANA	R. Voluntários da Pátria, 3167	São Paulo/SP
ARA	ARARAQUARA	R. João Gurgel, 1935	Araraquara/SP
BAR	BARRETOS	Av. Vinte e Um, 87	Barretos/SP
BAU I	BAURU ANTIGA	Av. Nações Unidas, 10-22	Bauru/SP
BAU II	BAURU UNIDADE NOVA	R. Eng.º Saint Martin, Quadra 10	Bauru/SP
BEB	BEBEDOURO	Praça Abílio Manoel, 14	Bebedouro/SP
BOT	BOTUCATU	R. Dr. Rafael Sampaio, 85	Botucatu/SP
CAM	CAMPINAS	R. Sacramento, 490	Campinas/SP
CAR	SÃO CARLOS	R. Episcopal, 700	São Carlos/SP
CAS	CAMPUS SANTO AMARO	Av. Eng. Eusébio Stevaux, 823	São Paulo/SP
CAS II	CAMPUS S. AMARO KNNOR	Av. Eng. Eusébio Stevaux, 823	São Paulo/SP
CAT	CATANDUVA	R. Santos, 300	Catanduva/SP
FAU	LAPA FAUSTOLO	R. Faustolo, 1347	São Paulo/SP
FCO	FRANCISCO MATARAZZO	Av. Francisco Matarazzo, 249	São Paulo/SP
FRA	FRANCA	R. Alfredo Lopes Pinto, 1345	Franca/SP
GHJ	Complexo GRANDE HOTEL CAMPOS DO JORDÃO (HOTEL E FACULDADE)	Av Frei Orestes Girardi, 3549	Campos do Jordão/SP
GHP	Complexo GRANDE HOTEL SÃO PEDRO (HOTEL E FACULDADE)	Pç. Dr. Otávio de Moura Andrade, S/N	Águas de São Pedro/SP
GRU I	GUARULHOS UN ANTIGA		Guarulhos/SP
GRU II	GUARULHOS UN NOVA	Rua Luiz Faccini, 132	Guarulhos/SP
GUA	GUARATINGUETÁ	R. Dr. João Batista R Camargo, 50	Guaratinguetá SP
IPE	ITAPETININGA	R. Dom Joaquim, 495	Itapetininga/SP
ITA	ITAPIRA	Pç. Bernardino de Campos, 150	Itapira/SP
ITQ	ITAQUERA	Av. Itaquera, 8266	São Paulo/SP
JAB	JABOTICABAL	Rua 24 de Maio, 831	Jaboticabal/SP

JAU	JAÚ	R. São Sebastião, 145	Jaú/SP
JBQ	JABAQUARA	Av. do Café, 298	São Paulo/SP
JUN	JUNDIAÍ	R. Vicente Magaglio, 50	Jundiaí/SP
LAR	LARGO TREZE	R. Dr. Antonio Bento, 393	São Paulo/SP
LIM	LIMEIRA	R. Quadros Sobrinho, 1	Limeira/SP
MAR	MARÍLIA	R. Paraíba, 125	Marília/SP
MOG	MOGI GUAÇÚ	Rua Adelino Damião, 55	Mogi Guaçú/SP
OSA	OSASCO	R. Dante Batiston, 248	Osasco/SP
OUR	OURINHOS	R. Duque de Caxias, 679	Ourinhos/SP
PEN	PENHA	R. Francisco Coimbra, 403	São Paulo/SP
PIN	PINDAMONHANGABA	Rua Suíça, 1255	Pindamonhangaba/SP
PIR	PIRACICABA	R. Sta. Cruz, 1148	Piracicaba/SP
PPR	PRESIDENTE PRUDENTE	Av Manoel Goulart, 2881	Presidente Prudente/SP
PRI	JARDIM PRIMAVERA	Av. Manoel Alves Soares, 1100	São Paulo/SP
REG	REGISTRO	Rua Teiti Koki, 105	Registro/SP
RIP	RIBEIRÃO PRETO	Av. Capitão Salomão, 2133	Ribeirão Preto/SP
SAD	SANTO ANDRÉ	R. Ramiro Colleoni, 110	São Paulo/SP
SAL	SALTO	ESTRADA MUNICIPAL SLT-170, 0	Salto/SP
SAN	SANTOS	Av. Conselheiro Nébias, 309	Santos/SP
SBC	SÃO BERNARDO DO CAMPO	Av. Senador Vergueiro, 400	São B.Campo/SP
SCI	LAPA SCIPIÃO	R. Scipião, 67	São Paulo/SP
SJB	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	Rua São João, 204	São João da Boa Vista/SP
SJC	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	R. Saigiro Nakamura, 400	São José dos Campos/SP
SJP	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	R. Jorge Tibiriçá, 3518	São José do Rio Preto/SP
SMP	SÃO MIGUEL PAULISTA	Av. Marechal Tito, 1500	São Paulo/SP
SOR	SOROCABA	Av. Cel. Nogueira Padilha, 2392	Sorocaba/SP
TAT	TATUAPÉ	R. Coronel Luiz Americano, 130	São Paulo/SP
TAU	TAUBATÉ	R. Nelson Freire Campello, 202	Taubaté/SP
TBS	TABOÃO DA SERRA	Rua Salvador Branco de Andrade, 182	Taboão da Serra/SP
TIR	TIRADENTES	Av Tiradentes, 822	São Paulo/SP
TIT	LAPA TITO	R. Tito, 54	São Paulo/SP
VPT	VOTUPORANGA	R. Guaporé, 3221	Votuporanga/SP
VPR	VILA PRUDENTE	R. do Orfanato, 316	São Paulo/SP

ANEXO C
CONCORRÊNCIA Nº 14202/2023

Proposta nº _____, datada de __/__/20__